



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº **526/2022**

Processo Número: **11514/2022** | Data do Protocolo: 18/08/2022 16:56:01

Autoria: **Isadora Martinatti Penna**

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário da Saúde informações sobre a contratação de profissionais adicionais de Fonoaudiologia e Pedagogia para Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) localizados na Capital.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200350035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 526, DE 2022

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, requisitando-lhe que preste as seguintes informações:

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, requisitando-lhe que preste as seguintes informações:

1. Há previsão de contratação de profissionais adicionais de Fonoaudiologia e Pedagogia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de modalidade infantil e juvenil III do Jardim São Luís, no município de São Paulo, em acordo com a Portaria 336, de 19/02/2002?

1.1 Em caso positivo, a partir de qual data ocorrerão as contratações adicionais?

1.2. Em caso negativo, qual o impeditivo que justifica a impossibilidade das contratações?

2. Há previsão de contratação de profissionais de Fonoaudiologia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de modalidade infantil e juvenil III de Cidade Dutra (CAPSIJ Saci), no município de São Paulo, em acordo com a Portaria 336, de 19/02/2002?

2.1 Em caso positivo, a partir de qual data ocorrerão as contratações adicionais?

2.2. Em caso negativo, qual o impeditivo que justifica a impossibilidade das contratações?

3. Há previsão de contratação de profissionais de Pedagogia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de modalidade infantil e juvenil II M'Boi Mirim, no município de São Paulo, em acordo com a Portaria 336, de 19/02/2002?



3.1 Em caso positivo, a partir de qual data ocorrerão as contratações adicionais?

3.2. Em caso negativo, qual o impeditivo que justifica a impossibilidade das contratações?

JUSTIFICATIVA

Foi recebida uma demanda relativa à contratação de profissionais adicionais de Pedagogia e Fonoaudiologia junto aos CAPS de modalidade infantil e juvenil no Jardim São Luís, Cidade Dutra e M'Boi Mirim, todos no município de São Paulo.

Alega-se que na portaria 336, de 19/02/2002 há o estabelecimento dos CAPS (I, II e III), modalidades adulto, álcool e drogas e o infantil (juvenil), com base na Lei 10.216, de 06/04/2001. Na referida portaria 336 está descrita a equipe mínima de profissionais no CAPS infantil (juvenil) em que figuram profissionais Pedagogia e Fonoaudiologia com integrantes da equipe. Além disso, haja vista a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080 de 19/09/1990) que faz referência ao princípio de atenção integral no Sistema Único de Saúde, e que se traduz na atuação de equipes multiprofissionais nos equipamentos de saúde.

Tendo em vista o papel fundamental desempenhado pela linguagem, comunicação e pelos processos de aprendizagens no desenvolvimento infanto-juvenil, e considerando que seus prejuízos constituem elementos importantes nas afecções relacionadas à saúde mental, não é compreensível o fato dos CAPS infantil e juvenil não contarem com a quantidade adequada de profissionais de Fonoaudiologia e Pedagogia em sua equipe, caso do CAPS de referência do Jardim São Luís, Cidade Dutra e do CAPS de referência na região de M'Boi Mirim.

Diante disso, justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Sala das Sessões, em 18/8/2022.

a) Isa Penna



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003400370036003A005000

Assinado eletronicamente por **LENIVALDO EMILIO DA SILVEIRA** em **18/08/2022 16:56**

Checksum: **9EBE228C923FC056F8D2935770E3C616CD06D53DA10134A7F13A6DCD94FC59BE**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

